



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	292
Rubrica	

“ E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 58/2018 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	1125/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios das escolas da rede municipal de ensino de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	27/04/2018
Horário:	08H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 10/2018, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	293
Rubrica	

Secretaria de Educação

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	294
Rubrica	

dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios das escolas da rede municipal de ensino de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	295
Rubrica	

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DO FORNECIMENTO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	296
Rubrica	

pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades estipuladas no Cronograma de Execução que segue anexo.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 48(quarenta e oito) horas após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 72(setenta e duas) horas de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nos locais conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	297
Rubrica	

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1	ALCEBIADES AFONSO VIANA	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n, Cachoeiras CEP: 24.900-000
2	ALFREDO NICOLAU	Rua Visc. De Itauna Qd. 17, Marquês CEP: 24.904-510
3	AMANDA PEÑA DE A. SOARES	Estr. Pont. Negra nº 118, Bananal CEP: 24.925-300
4	ANTONIO LOPES DA FONTOURA	Av. Portinari s/n, Itapeba. CEP: 24.938-200
5	ANTONIO RUFINO	Estr. da Gamboa s/n, Caju CEP: 24.918-000
6	BARRA DE ZACARIAS	Rua dos Pescadores, Zacarias CEP: 24.915-425
7	BENVINDO TAQUES HORTA	Rua José Fortes da Silva s/n, Ubatiba CEP: 24.908-115
8	BRASILINA COUTINHO	Estr. Comandante Celso s/n, Lagarto CEP: 24.906-020
9	CAICM ELOMIR SILVA	Av. Guarujá s/n Km.22, Marine/São J. Imbassaí. CEP: 24.931-100
10	CARLOS MAGNO L. DE MATTOS	Rua Barão de Inoã 100, Centro CEP: 24.901-010
11	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	Rod. Amaral Peixoto Km 17, Inoã CEP: 24.941-525
12	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇÚ	Rua Caio Francisco Figueiredo s/n Estr. Itaip. CEP: 24.942-285
13	CÔNEGO BATALHA	Estr. Real de Maricá s/n, Itapebinha Km 22. CEP: 24.914-305
14	ESPRAIADO	Estr. do Espraiado s/n Espraiado CEP: 24.900-000
15	ESTRELINHAS DO AMANHÃ	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103, Centro CEP: 24.900-800
16	GUARATIBA	Rua 04, Lot. 13, Qd. E, Guratiba, CEP: 24.916-130
17	MUNICIPALIZADA DE INOÃ	Rodovia Amaral Peixoto Km.17, Inoã CEP: 24.941-525
18	JACINTHO CAETANO FILHO	Estr. Zilto Monteiro de Abreu. CEP: 24.918-100
19	JOANA BENEDICTA RANGEL	Av. Nossa Srª do Amparo 57, Centro. CEP: 24.900-830
20	JOÃO DA SILVA BEZERRA	Rua Assis Coelho da Silva 01. CEP: 24.915-570
21	JOÃO MONTEIRO	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu, CEP: 24.900-000
22	JOÃO PEDRO MACHADO	Rod. Amaral Peixoto Km. 38, Manuel Ribeiro. CEP: 24.927-420
23	JOAQUIM EUGENIO	Rua Ledo Barroso Bittencourt s/n, Mumbuca. CEP: 24.913-730
24	LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	Estr. de Corderinho s/n, Corderinho. CEP: 24.921-624.
25	MARCUS VINICIUS C. SANTANA	Rua 56, Lot. 18 Qud. 90, Bairro da Amizade. CEP: 24.902-760.
26	MARILZA DA C. R. MEDINA	Rua 10 s/n, Corderinho. CEP: 24.921-624
27	MARQUES DE MARICA	Rua 83 esquina 36, Ponta do Francês. CEP: 24.900-000
28	MATA ATLANTICA	Rua 14 s/n, Recanto de Itaipuaçu CEP: 24.937-070
29	MAURICIO ANTUNES S. CARVALHO	Rua 73 lot. 01, Saco das Flores CEP: 24.901-665
30	MINISTRO LUIZ SPARANO	Rod. Amaral Peixoto Km. 13, Spar. CEP: 24.944-200
31	NELSON MANDELA	Rua Jornalista Alarico Maciel s/n, São José. CEP: 24.931-605
32	PINDOBAS	Estrada de Pindobas, 69 CEP: 24.910-750



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	298
Rubrica	

33	PROF. ATALIBA DE M. DOMINGUES	Rua 17 Quad. 17 Lot. 363, Rincão Mimoso, Itaipuaçu. CEP: 24.938-200
34	PROF. DARCY RIBEIRO	Rua Euclides Paulo da Silva s/n. CEP: 24.943-195.
35	PROF. DIRCE MARINHO	Rua 06, Ponta Grossa.36 CEP: 24.914-405
36	PROF. JOSÉ CARLOS DE A. E SILVA	Rua Antônio Castilho (antiga rua Tocantins) Qd. 31 Lt. 01, Inoã CEP: 24.943-195
37	PROF. OSWALDO DE L. RODRIGUES	Estrada do Cajueiro s/n, CEP: 24.932-855
38	PROFª ALCIONE S. R. DA SILVA	Est. De Bambui, s/n.CEP: 24.919-395
39	PROFª DILZA DA SILVA SÁ REGO	Estr. de Jaconé s/n, CEP: 24.924-235
40	PROFESSORA ONDINA	Av. Roberto Silveira s/n, Centro CEP: 24.900-971
41	RECANTO DA AMIZADE	Rua 43 lot. 76 quad.96, Bairro da Amizade. CEP: 24.902-660
42	REGINALDO D. DOS SANTOS	Rua São Pedro apóstolo s/n Ponta Negra. CEP: 24.938-880
43	RETIRO	Estrda do Retiro s/n. CEP: 24.911-850
44	RITA SAMPAIO CARTAXO	Rua Guarani s/n, Itaocaia Valley, Itaipuaçu. CEP: 24.938-880
45	RODRIGO MONTEIRO	Serra do Camburi, s/n. CEP: 24911-600
46	RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	Rua Uirapurus 200, Centro. CEP: 24.900-340
47	SÃO BENTO DA LAGOA	Rua das Turmalinas
48	TRENZINHO DA ESPERANÇA	Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba CEP: 24.916-185
49	VALERIA RAMOS PASSOS	Rua Deoclécio Machado, s/n (antiga rua 8), Jardim Atlântico, Itaipuaçu CEP:24.937-005
50	VER. ANICETO ELIAS	Rua Leonardo José Antunes s/n, Inoã CEP: 24.943-255
51	VER. LEVY RIBEIRO	Rua B s/n, São José CEP: 24.931-755
52	VER. OSDEVALDO M. DA MATTA	Est. Cassorotiba s/n, Sat. Paula CEP: 24.944-660
53	E.M. INDÍGENA GUARANI PARA POTI NHE' Ë JA	Av. Pregeito Alcebíades Mendes s/n, Km 19 – São José de Imbassai.
54	E.M. INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUÁ	Rua das Turquesa s/nLt. 1 Qd. 15 – Morada das Aguias, Itaipuaçu.
55	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SE)	Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista
56	CRECHE MCMCV ITAIPUAÇU	RUA X SÍTIO 100C LOT 100 CHÁCARAS INOHAN
57	CRECHE ROMILDA NUNES - (MCMV INOÃ)	RUA 35- QD 32 LT 5 AO 14 BOSQUE FUNDO
58	E. M PEDRA DA MATTA	AV ROBERTO SILVEIRA, 2400 FLAMENGO
59	E. M MARISA LETICIA LULA DA SILVA - (ROBSON LOU)	RUA 5, QD 19 , LT 19 CHÁCARAS INOHAN
60	E.M ROMILDA DOS SANTOS - (IBEC)	RUA DOS QUINTANILHAS , 438 PEDREIRAS
61	E.M MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA - (VALÉRIA II)	RUA DEOCLÉCIO MACHADO S/N ITAIPUAÇU
62	CRECHE SANTA PAULA	RUA 20, LOTE 6 QD 39 LOTº NOVA LUZITANIA
63	CRECHE PINGUINHO DE LUZ	AV GUARUJÁ S/N KM 22 SÃO JOSÉ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	299
Rubrica	

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários..

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	301
Rubrica	

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	302
Rubrica	

de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17,01,12.361.0008,12.365.0008,12.366.0008,12.367.0008,2.126, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100,0206,0100,0206,0208.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$15.017.447,48 (Quinze milhões e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	303
Rubrica	

datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	304
Rubrica	

pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	305
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2 : Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	306
Rubrica	

balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	307
Rubrica	

Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	308
Rubrica	

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	309
Rubrica	

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	310
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	311
Rubrica	

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	312
Rubrica	

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	313
Rubrica	

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	314
Rubrica	

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	315
Rubrica	

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	316
Rubrica	

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	319
Rubrica	

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	320
Rubrica	

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	321
Rubrica	

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	322
Rubrica	

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	323
Rubrica	

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes aconterente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	324
Rubrica	

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B – Cronograma físico-financeiro

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	325
Rubrica	

23- FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	326
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alimento Achocolatado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	38.675	R\$ 4,42	R\$ 170.943,50
2	Alimento em Pó com Proteína Isolada de Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	19.690	R\$ 35,90	R\$ 706.871,00
3	Composto Lácteo - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	56.196	R\$ 20,00	R\$ 1.123.920,00
4	Leite em Pó - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	132.600	R\$ 9,15	R\$ 1.213.290,00
5	Leite em Pó sem Lactose - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	12.054	R\$ 11,73	R\$ 141.393,42
Total do lote 1					R\$ 3.356.417,92
LOTE 2					
1	logurte - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	273.000	R\$ 1,30	R\$ 354.900,00
2	logurte sem Lactose - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	21.840	R\$ 3,50	R\$ 76.440,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	327
Rubrica	

3	logurte Base de Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	21.840	R\$ 3,50	R\$ 76.440,00
4	Margarina - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	8.666	R\$ 4,20	R\$ 36.397,20
5	Margarina sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	280	R\$ 5,99	R\$ 1.677,20
6	Presunto - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	210	R\$ 18,90	R\$ 3.969,00
7	Queijo Muçarela - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	5.544	R\$ 16,01	R\$ 88.759,44
8	Requeijão - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	32.455	R\$ 4,98	R\$ 161.625,90
9	Requeijão sem Lactose - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	636	R\$ 8,49	R\$ 5.399,64
10	Salsicha - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	2.744	R\$ 6,49	R\$ 17.808,56
Total do lote 2					R\$ 823.416,94
LOTE 3					
1	Carne Bovina Tipo Chã de Dentro - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	94.416	R\$ 16,45	R\$ 1.553.143,20
2	Carne Bovino Tipo Fígado - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	15.400	R\$ 7,62	R\$ 117.348,00
3	Carne Bovina Tipo Carne Seca - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	34.020	R\$ 19,86	R\$ 675.637,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	328
Rubrica	

4	Carne Bovina Tipo Músculo - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	45.360	R\$ 14,68	R\$ 665.884,80
5	Carne Bovina Tipo Bucho - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	10.780	R\$ 9,25	R\$ 99.715,00
Total do lote 3					R\$ 3.111.728,20
LOTE 4					
1	Carne de Frango Filé de Peito - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	69.636	R\$ 7,46	R\$ 519.484,56
2	Carne de Frango Coxa e Sobre Coxa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	34.832	R\$ 8,18	R\$ 284.925,76
Total do lote 4					R\$ 804.410,32
LOTE 5					
1	Ovos - especificação de acordo com o termo de referência	Dúzia	57.553	R\$ 3,45	R\$ 198.557,85
Total do lote 5					R\$ 198.557,85
LOTE 6					
1	Peixe (filé de pescada ou merluza) - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	30.800	R\$ 20,27	R\$ 624.316,00
Total do lote 6					R\$ 624.316,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	329
Rubrica	

LOTE 7

1	Água Mineral sem Gás - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	30.800	R\$ 0,91	R\$ 28.028,00
2	Amido de Milho - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.832	R\$ 5,38	R\$ 36.756,16
3	Açúcar - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	9.359	R\$ 2,19	R\$ 20.496,21
4	Adoçante - especificação de acordo com o termo de referência	Caixa	1.442	R\$ 3,95	R\$ 5.695,90
5	Aveia - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.720	R\$ 2,55	R\$ 17.136,00
6	Arroz - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	112.700	R\$ 2,54	R\$ 286.258,00
7	Arroz Integral - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	1.232	R\$ 2,85	R\$ 3.511,20
8	Atum - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	135.450	R\$ 4,44	R\$ 601.398,00
9	Biscoito Doce - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	176.680	R\$ 1,85	R\$ 326.858,00
10	Biscoito Doce sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	4.984	R\$ 3,25	R\$ 16.198,00
11	Biscoito Salgado Sabor Tradicional - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	5.133	R\$ 2,51	R\$ 12.883,83
12	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	250.320	R\$ 1,98	R\$ 495.633,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	330
Rubrica	

13	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.832	R\$ 3,25	R\$ 22.204,00
14	Biscoito Rosquinha - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	33.740	R\$ 3,00	R\$ 101.220,00
15	Biscoito Rosquinha sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.176	R\$ 3,90	R\$ 4.586,40
16	Café - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.663	R\$ 9,04	R\$ 15.033,52
17	Canela - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	3.290	R\$ 1,29	R\$ 4.244,10
18	Canjica - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.736	R\$ 3,49	R\$ 6.058,64
19	Coco Ralado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	658	R\$ 2,34	R\$ 1.539,72
20	Creme de Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	12.320	R\$ 2,11	R\$ 25.995,20
21	Doce de Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	26.180	R\$ 4,01	R\$ 104.981,80
22	Ervilha - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	7.280	R\$ 2,79	R\$ 20.311,20
23	Extrato de Tomate - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	84.700	R\$ 1,93	R\$ 163.471,00
24	Farinha de Mandioca - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	15.351	R\$ 4,61	R\$ 70.768,11
25	Farinha de Trigo - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	1.659	R\$ 1,94	R\$ 3.218,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	331
Rubrica	

26	Feijão Branco - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	12.012	R\$ 4,05	R\$ 48.648,60
27	Feijão Fradinho - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	1.960	R\$ 4,85	R\$ 9.506,00
28	Feijão Preto - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	91.434	R\$ 3,86	R\$ 352.935,24
29	Fermentado Acético - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	10.315	R\$ 2,49	R\$ 25.684,35
30	Fermento - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.106	R\$ 2,00	R\$ 2.212,00
31	Fubá - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	6.748	R\$ 1,76	R\$ 11.876,48
32	Leite Condensado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	3.757	R\$ 3,25	R\$ 12.210,25
33	Leite de Coco - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	2.170	R\$ 2,77	R\$ 6.010,90
34	Macarrão Massa Alimentícia Espaguete - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	22.890	R\$ 2,24	R\$ 51.273,60
35	Macarrão Massa Alimentícia Parafuso - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	16.450	R\$ 2,52	R\$ 41.454,00
36	Milho de Pipoca - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	2.072	R\$ 3,80	R\$ 7.873,60
37	Milho Verde - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	18.760	R\$ 1,49	R\$ 27.952,40
38	Mini Bolo - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	30.800	R\$ 0,88	R\$ 27.104,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	332
Rubrica	

39	Óleo de Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	16.442	R\$ 2,84	R\$ 46.695,28
40	Pão Careca - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	111.580	R\$ 11,22	R\$ 1.251.927,60
41	Pão Doce - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	36.960	R\$ 5,59	R\$ 206.606,40
42	Queijo Pasteurizado - especificação de acordo com o termo de referência	Caixa	3.850	R\$ 4,89	R\$ 18.826,50
43	Sal Refinado - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	7.330	R\$ 1,54	R\$ 11.288,20
44	Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	33.264	R\$ 3,95	R\$ 131.392,80
45	Suco de Frutas - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	123.200	R\$ 2,02	R\$ 248.864,00
46	Suco de Cajú - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	20.580	R\$ 2,70	R\$ 55.566,00
47	Suco de Maracujá - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	22.176	R\$ 4,47	R\$ 99.126,72
48	Suco de Uva - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	39.592	R\$ 4,56	R\$ 180.539,52
Total do lote 7				R\$ 5.270.059,49	
LOTE 8					
1	Abacaxi - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	11.088	R\$ 2,82	R\$ 31.268,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	333
Rubrica	

2	Alho - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	14.591	R\$ 7,34	R\$ 107.097,94
3	Batata Inglesa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	126.672	R\$ 2,90	R\$ 367.348,80
4	Cebola - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	14.714	R\$ 2,61	R\$ 38.403,54
5	Maçã - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	45.360	R\$ 4,52	R\$ 205.027,20
6	Mamão Formosa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	22.092	R\$ 2,14	R\$ 47.276,88
7	Melancia - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	20.328	R\$ 1,58	R\$ 32.118,24
Total do lote 7					R\$ 828.540,76
Total dos Lotes					R\$ 15.017.447,48





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	334
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2018

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

LOTE 1						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alimento Achocolatado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	38.675			
2	Alimento em Pó com Proteína Isolada de Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	19.690			
3	Composto Lácteo - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	56.196			
4	Leite em Pó - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	132.600			
5	Leite em Pó sem Lactose - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	12.054			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

Total do lote 1					
LOTE 2					
1	logurte - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	273.000		
2	logurte sem Lactose - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	21.840		
3	logurte Base de Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	21.840		
4	Margarina - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	8.666		
5	Margarina sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	280		
6	Presunto - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	210		
7	Queijo Muçarela - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	5.544		
8	Requeijão - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	32.455		
9	Requeijão sem Lactose - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	636		
10	Salsicha - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	2.744		
Total do lote 2					



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

LOTE 3						
1	Carne Bovina Tipo Chã de Dentro - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	94.416			
2	Carne Bovino Tipo Fígado - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	15.400			
3	Carne Bovina Tipo Carne Seca - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	34.020			
4	Carne Bovina Tipo Músculo - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	45.360			
5	Carne Bovina Tipo Bucho - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	10.780			
Total do lote 3						
LOTE 4						
1	Carne de Frango Filé de Peito - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	69.636			
2	Carne de Frango Coxa e Sobre Coxa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	34.832			
Total do lote 4						
LOTE 5						
1	Ovos - especificação de acordo com o termo de referência	Dúzia	57.553			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

Total do lote 5					
LOTE 6					
1	Peixe (filé de pescada ou merluza) - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	30.800		
Total do lote 6					
LOTE 7					
1	Água Mineral sem Gás - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	30.800		
2	Amido de Milho - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.832		
3	Açúcar - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	9.359		
4	Adoçante - especificação de acordo com o termo de referência	Caixa	1.442		
5	Aveia - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.720		
6	Arroz - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	112.700		
7	Arroz Integral - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	1.232		
8	Atum - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	135.450		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

9	Biscoito Doce - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	176.680			
10	Biscoito Doce sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	4.984			
11	Biscoito Salgado Sabor Tradicional - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	5.133			
12	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	250.320			
13	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	6.832			
14	Biscoito Rosquinha - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	33.740			
15	Biscoito Rosquinha sem Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.176			
16	Café - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.663			
17	Canela - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	3.290			
18	Canjica - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.736			
19	Coco Ralado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	658			
20	Creme de Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	12.320			
21	Doce de Leite - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	26.180			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

22	Ervilha - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	7.280			
23	Extrato de Tomate - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	84.700			
24	Farinha de Mandioca - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	15.351			
25	Farinha de Trigo - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	1.659			
26	Feijão Branco - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	12.012			
27	Feijão Fradinho - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	1.960			
28	Feijão Preto - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	91.434			
29	Fermentado Acético - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	10.315			
30	Fermento - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	1.106			
31	Fubá - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	6.748			
32	Leite Condensado - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	3.757			
33	Leite de Coco - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	2.170			
34	Macarrão Massa Alimentícia Espaguete - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	22.890			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

35	Macarrão Massa Alimentícia Parafuso - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	16.450			
36	Milho de Pipoca - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	2.072			
37	Milho Verde - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	18.760			
38	Mini Bolo - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	30.800			
39	Óleo de Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	16.442			
40	Pão Careca - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	111.580			
41	Pão Doce - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	36.960			
42	Queijo Pasteurizado - especificação de acordo com o termo de referência	Caixa	3.850			
43	Sal Refinado - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	7.330			
44	Soja - especificação de acordo com o termo de referência	Pacote	33.264			
45	Suco de Frutas - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	123.200			
46	Suco de Cajú - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	20.580			
47	Suco de Maracujá - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	22.176			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	341
Rubrica	

48	Suco de Uva - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	39.592			
Total do lote 7						
LOTE 8						
1	Abacaxi - especificação de acordo com o termo de referência	Unidade	11.088			
2	Alho - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	14.591			
3	Batata Inglesa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	126.672			
4	Cebola - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	14.714			
5	Maçã - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	45.360			
6	Mamão Formosa - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	22.092			
7	Melancia - especificação de acordo com o termo de referência	Kilo	20.328			
Total do lote 7						
Total dos Lotes						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	342
Rubrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	343
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° 58/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	344
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/2006, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	345
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	346
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	347
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	348
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	349
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá.

2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações e as quantidades estão no Anexo 1.

Obs: Só serão aceitas as mercadorias que tenham prazo de validade mínima de seis (06) meses da data da entrega, exceto os gêneros alimentícios perecíveis, por não se enquadrarem no mesmo processo de fabricação, mas terão que ser de boa qualidade.

Os gêneros alimentícios para crianças com necessidades alimentares especiais, distribuídos nos lotes se fazem necessários tendo visto o disposto no § 2ª do artigo 12 da lei 1197/09 acrescido pela lei 12.982/14 que assim dispõe:

“Para alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demanda nutricional diferenciada, conforme regulamento”.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega das mercadorias deverá ser efetuada mediante requisição de ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação, que poderá se dar por fax ou e-mail, no prazo de até 5 dias após o envio.

A entrega das mercadorias deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no ato do recebimento a mesma será conferida pela CONTRATANTE, na presença dos entregadores, verificando se os gêneros entregues estão de acordo com as especificações e as quantidades.

Todas as mercadorias deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Secretaria, colocando para que o fornecedor faça a substituição do item em desacordo com a especificação;

As mercadorias entregues e recebidas ficam sujeitas à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de não conformidades, mesmo que estas sejam verificadas no decorrer de sua utilização, como após a abertura de embalagens, ou durante o manuseio e pré-preparo dos gêneros nas escolas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	350
Rubrica	

As mercadorias deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá (Anexo 2), conforme o pedido, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação ou identificada a falta ou extravio de gêneros.

As mercadorias deverão ser entregues semanalmente de acordo com o calendário da Secretaria, mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.

A Contratada deverá programar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com horários pré-determinados para a entrega dos mesmos, de forma a não interferir na rotina das instituições do município, atentando para as particularidades e horário de funcionamento de cada unidade escolar, respeitando também as datas acordadas e programadas para cada entrega.

6 - CRITÉRIOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Deverão ser observados pela Contratada:

As condições higiênicas e sanitárias dos veículos dos fornecedores. Veículo limpo, com cobertura para proteção de carga. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.

As condições de temperatura para alimentos refrigerados e congelados, o produto transportado deverá estar na temperatura especificada no rótulo para transporte, visto que o transporte dos mesmos deverá ser realizado de acordo com as normas da legislação da Vigilância Sanitária.

Presença de equipamento para controle de temperatura durante o transporte de alimentos que necessitam de condições especiais de conservação, refrigeração e/ou congelamento.

A existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte, de acordo com o código sanitário vigente.

O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto.

Higiene pessoal, adequação do uniforme e do documento de identificação do entregador como funcionário da empresa.

O transporte mantém a integridade do produto, a integridade e a higiene da embalagem, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Resolução RDC 259/2002 e Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado.

A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios e características organolépticas (cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia). Esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS – NBR 12806 – 02/93.

A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade, de fabricação de todos os alimentos e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização.

6.1 Entrega de produtos de origem animal (bovina, suína, aves, pescados etc.)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	351
Rubrica	

Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados, refrigerados, com o Certificado de Vistoria do veículo de transporte de acordo com o código sanitário vigente, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.

Temperaturas para o recebimento:

Carnes congeladas	- 18°C com tolerância até - 12°C
Produtos salgados, curados ou Defumados	Temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante
Resfriados (queijo, presunto, salsicha, iogurte, requeijão, margarina)	De 6 a 10°C, conforme especificação do fabricante

6.2 Entrega de hortifrutigranjeiros

Para a entrega de hortifrutigranjeiros, deverão ser observados tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. A triagem deve ser feita retirando-se folhas velhas, frutos verdes e deteriorados, antes da pré-higienização e do acondicionamento em embalagens adequadas em caixas plásticas de 46 litros em material de Polietileno de alta densidade.

Os ovos devem estar em embalagens individuais fechadas (a dúzia) de papelão ou isopor, apresentando a casca íntegra e sem resíduos.

6.3 Entrega de estocáveis

Os estocáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

O leite em pó deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, em embalagens adequadas, respeitando as características do produto e as especificações do produto, anexo 1.

Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, vetores, pragas, umidade excessiva e nem objetos estranhos, respeitando as características do produto e as especificações do produto, anexo 1.

Os enlatados não devem estar com as embalagens enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração ou violação do produto.

6.4 Entrega de sucos e demais produtos industrializados

Os sucos e demais produtos industrializados deverão ser de procedência idônea, de boa qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

6.5 entrega de Pães

Os pães deverão ser entregues frescos, com data de validade mínima de 07 dias, a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	352
Rubrica	

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, estabelecido pela ANVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela operacionalização, bem como o transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, observando-se:

□ Controle de Qualidade dos Alimentos

Entregar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro na ANVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o prazo de validade, sendo vedada a entrega de produtos com alterações das características inerentes a cada um dos gêneros, como odor, textura, cor, temperatura, aparência, integridade da embalagem, presença de insetos, vetores e/ou pragas, ainda que dentro do prazo de validade;

Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade;

Manter a área de guarda e de distribuição de gêneros e produtos alimentícios (estoques, refrigeradores, veículos para o transporte) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;

Armazenar os gêneros e produtos alimentícios adequadamente de maneira a não serem misturados com produtos de limpeza, descartáveis e similares e de forma a garantir as condições ideais de consumo;

Manter o estoque mínimo de gêneros em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros;

Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante às autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo e recolhidos pela Contratada, para realização de troca por gêneros adequados ao consumo;

Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas, desde o seu armazenamento, transporte e distribuição.

□ Responsabilidade Civil

A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.2 A Contratada não deverá adiar, suspender e nem acumular as entregas programadas, sem o devido aviso prévio e, somente, após o consentimento da Contratante.

7.3 A Contratada deverá programar horários pré-determinados para a entrega de gêneros e/ou produtos alimentícios, de forma a não interferir na rotina das instituições do município, atentando para as particularidades e horário de funcionamento de cada unidade escolar, respeitando também as datas acordadas e programadas para cada entrega;

8 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	353
Rubrica	

A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 48 HORAS a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9 - PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - 48 HORAS

10- PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 72 HORAS

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, onde detém o seu estabelecimento conforme prevê o artigo 45 e 46 do decreto Lei 986 de 21 de outubro de 1969.

12 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A despesa foi calculada baseada no valor per capita de cada alimento em relação ao número de alunos da Rede Municipal de Ensino.

13 – CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, mensalmente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da unidade escolar.

14 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nas fontes pagadoras conforme LOA de 2018.

15 - ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

16 - DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei.

17- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A quantidade estimada a ser adquirida pela Secretaria de Educação é de 100% (cem por cento), sendo a mesma, o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	354
Rubrica	

18 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NO CASO DO ORGÃO GERENCIADOR ADMITIR ADESÃO

O quantitativo a ser aderido por órgãos não participantes será de 100% (cem por cento) do total da Ata, uma única vez.

19- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

A quantidade mínima a ser cotada será de 10% (dez por cento), dos valores estimados neste termo de referência.

20 - JUSTIFICATIVA

A despesa em questão refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá, visando o Fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de Ensino do Município de Maricá, garantindo melhoria do rendimento escolar e da segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Legislação que regulamenta o objeto licitado tem como referência a Resolução CISA/MA/MS N° 10 de 31 de julho de 1984.

Não existe identificação de marca e a Secretaria afirma que não está cerceando a competitividade do certame. As especificações e quantidades estão corretas sem direcionamento de marcas.

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E.

Maricá-RJ, 15 de janeiro de 2018.

Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula 106.403
Nutricionista Responsável Técnica

AUTORIZO NA FORMA SUPRA

Adriana Luiza da Costa - Matrícula 106.010
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	355
Rubrica	

ANEXO 1

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1	UNI D	QUANT
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio. Umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unid	38.675
2	ALIMENTO EM PÓ COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - isento de lactose, sabor baunilha, contendo proteína isolada de soja, óleo de palma, sacarose ou maltodextrina, com adição de vitaminas e minerais e estabilizante lecitina de soja, isento de corantes artificiais e glúten, contendo em sua composição centesimal mínima de 24% de proteína e de 200 a 260mg de cálcio em 26g de pó, devendo ter boa solubilidade, acondicionado em lata com 300g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade de no mínimo 06 meses, sem quantidade mínima para entrega, visto ser um alimento para portadores de necessidades nutricionais especiais.	unid	19.690
3	COMPOSTO LÁCTEO - composto lácteo em pó contendo leite de vaca em pó integral, soro de leite, açúcar e maltodextrina, adicionado de vitaminas e minerais, isento de glúten e corantes artificiais, composição centesimal mínima de 12% de proteína e máxima de 30% de carboidratos, contendo 200mg de cálcio em 44g de pó, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto de no mínimo 06 meses e o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF. OBS: Sabores contendo café serão recusados.	unid	56.196
4	LEITE EM PÓ – integral instantâneo obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidrato e 26% de lipídios e 240mg de Cálcio em 27g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, devendo ter boa solubilidade, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unid	132.600
5	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – isento de lactose, adicionado de enzima lactase, integral instantâneo, obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 36% de carboidrato e 27% de lipídios e 235mg de Cálcio em 26g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, devendo ter boa solubilidade, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 300g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unid	12.054
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2	UNI D	QUANT
1	IOGURTE – Produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, acondicionado em frasco individual de 170g, não contendo quantidades significativas de gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e no mínimo 4g de proteínas e 230mg de cálcio, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade,	unid	273.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	356
Rubrica	

	que não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega. OBS: Bebidas lácteas serão recusadas.		
2	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE – Produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado adicionado de enzima lactase, isento de lactose, acondicionado em frasco individual de 170g, não contendo quantidades significativas de gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e no mínimo 4g de proteínas e 230mg de cálcio, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade, que não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega. OBS: Bebidas lácteas serão recusadas.	unid	21.840
3	IOGURTE BASE DE SOJA – alimento à base de soja, do tipo iogurte, 100% vegetal, isento de lactose, colesterol e glúten, acondicionado em frasco individual de 170g ou 180g, não contendo quantidades significativas de gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e no mínimo 3g de proteínas e 230mg de cálcio, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e/ou Registro do Ministério da Agricultura, a data de fabricação e validade, que não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	unid	21.840
4	MARGARINA – margarina vegetal cremosa, com sal, sem gordura trans, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, com vitamina A, com 60 a 80% de lipídios em sua composição, com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto, acondicionada em embalagem plástica de 500g contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e/ou Registro do Ministério da Agricultura, a data de fabricação e validade na embalagem primária e secundária, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	unid	8.666
5	MARGARINA SEM LEITE – margarina 100% vegetal cremosa, com sal, sem leite e traços de leite, sem lactose, sem gordura trans, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, com vitamina A, com 50 a 80% de lipídios em sua composição, com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto, acondicionada em embalagem plástica de 500g contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e/ou Registro do Ministério da Agricultura, a data de fabricação e validade na embalagem primária e secundária, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	unid	280
6	PRESUNTO - presunto cozido (carne bovina/suína/frango), magro e sem capa de gordura, de 1ª qualidade, cozido sem osso, não fatiado, contendo na porção de 40g (3 fatias) no mínimo 14% de proteína, no máximo 3% de gordura e no máximo 1% de sódio, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, isento de corantes artificiais, com aromas naturais, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, devendo ser fornecido em embalagem plástica original a vácuo de 3kg a 3,5Kg, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade. Obs: deverá ser fornecida amostra para análise sensorial.	kg	210
7	QUEIJO MUÇARELA - Produto elaborado unicamente a partir de leite de vaca pasteurizado, 3% de gordura coalho, fermento lácteo e cloreto de cálcio, em embalagem tipo Cryovac contendo 3kg a 3,5Kg, descrevendo as características do produto, selo do SIF e data de validade. Obs: deverá ser fornecida amostra para análise sensorial.	kg	5.544



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	357
Rubrica	

8	REQUEIJÃO – requeijão cremoso contendo em sua composição leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 220g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade do produto, que não deve ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido serão recusados.	unid	32.455
9	REQUEIJÃO SEM LACTOSE – requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir de leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 200 a 250g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade do produto, que não deve ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido serão recusados.	unid	636
10	SALSICHA - Salsicha de carne bovina/suína/frango tipo “hot-dog”, com no máximo 2% de amido, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, com no máximo 1,2% de sódio em sua composição centesimal, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, devendo ser fornecida congelada em embalagem plástica original a vácuo de 3kg, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade.	kg	2.744
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3	UNI D	QUANT
1	CARNE BOVINA – carne bovina tipo chã de dentro, magra, congelada, com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade. Obs: havendo peças em que, no preparo da mesma, for observada mais de 10% de gordura, a reposição será solicitada ao fornecedor.	kg	94.416
2	CARNE BOVINA - carne bovina congelada tipo fígado, sem pele, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria avermelhado escuro, sem excessos de gordura, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 5kg, contendo na embalagem as características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade.	kg	15.400
3	CARNE BOVINA - Carne bovina tipo carne seca (salgada, curada, dessecada) de primeira qualidade, contendo no máximo 16% de lipídios e no máximo 6% de sódio em sua composição centesimal, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada a vácuo, com no máximo 2kg em cada embalagem, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade, que não poderá ser inferior a 06 meses.	kg	34.020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	358
Rubrica	

4	CARNE BOVINA - carne bovina tipo músculo, sem osso, congelada, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade, que não poderá ser inferior a 06 meses.	kg	45.360
5	CARNE BOVINA - carne bovina tipo bucho, pré-cozido, limpo e congelado, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ ou larvas, devendo ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 5 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses.	kg	10.780
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 4	UNI D	QUANT
1	CARNE DE FRANGO – filé de peito, sem osso, congelada, com adição de água de no máx. 6%, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Acondicionada em embalagem plástica individual de 01 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade. Obs: O produto deve ser entregue, no máximo, 60 dias após a industrialização.	kg	69.636
2	CARNE DE FRANGO – coxa e sobre coxa (tíbia, perônio e osso coxal) com osso, congeladas, sem temperos, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica individual ou bandeja de 01 a 02 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade (o produto deve ser entregue, no máximo, 60 dias após a industrialização). Obs: Produtos contendo porção dorsal ou sambiquira serão recusados.	kg	34.832
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 5	UNI D	QUANT
1	OVOS - ovos de galinha tipo extra branco, grande, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme e lisa, acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade de 30 dias a partir da data de entrega da mercadoria. Obs: Cartelas com 30 unidades serão recusadas.	dz	57.553
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 6	UNI D	QUANT
1	PEIXE (Filé de Pescada ou filé de Merluza) - tipo branco, filetado, sem espinha, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e prazo de validade. O produto	kg	30.800



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	359
Rubrica	

deverá ser entregue, no máximo, até 60 dias após ter sido processado.

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7	UNI D	QUANT
1	ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml	unid	30.800
2	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, processado, embalado, armazenado e transportado segundo as Normas Higiênico Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação, acondicionado em embalagem plástica intacta, vedada com 500g, conter as descrições e características do produto, datas de fabricação e validade, devendo ser entregue em, no máximo, 90 dias após a fabricação.	unid	6.832
3	AÇÚCAR - açúcar refinado, processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, intacta, contendo 1kg, apresentando as descrições, características do produto e datas de fabricação e validade, devendo ser entregue em, no máximo, 90 dias após a fabricação.	kg	9.359
4	ADOÇANTE - sachê sucralose em pó. Caixa com 50 envelopes de 0,8 grama contendo apenas sucralose e acesulfame de potássio como edulcorantes. Acondicionado em embalagem contendo as descrições, características do produto, data de fabricação, validade e número do lote.	cx	1.442
5	AVEIA - processada na forma de farinha, produto obtido de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sãos e secos; providos de tegumento e submetidos a processo de beneficiamento especial, acondicionada e estocada segundo as "Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação", isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, embalado em saco plástico/cartucho de papelão impresso, com peso líquido de 200g, contendo as descrições, características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, devendo ser entregue em, no máximo, 60 dias após a fabricação.	unid	6.720
6	ARROZ - classe: grão longo, fino, tipo I, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), acondicionado em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, devendo ser entregue em, no máximo, 90 dias após a fabricação. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	kg	112.700
7	ARROZ INTEGRAL - produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu interior, grãos íntegros e soltos após cozimento, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo todas as características: longo, fino, polido, tipo 1, data de fabricação, validade e número do lote, devendo ser entregue em, no máximo, 60 dias após a fabricação. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	kg	1.232
8	ATUM - ralado em óleo comestível acondicionado em lata, contendo de 160g a 170g, com peso drenado de 120 a 130g, máximo de 285mg de sódio na porção de 60g, sem conservantes. Não pode ter vazamento do líquido interno, ou líquido de cobertura espumosa, ou presença de materiais estranhos em suspensão, ou sinais de fermentação, ou odor desagradável, ou consistência ou coloração alteradas (manchas ou o todo), ou salmouras turvas, sujas, alcalinas ou com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer razão. Devendo a embalagem apresentar a descrição das características do	unid	135.450



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	360
Rubrica	

	produto, fechamento com anel de lacre, para facilitar a sua abertura - sistema "abre fácil", devendo conter número de lote e data de validade.		
9	BISCOITO DOCE – biscoito tipo maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	unid	176.680
10	BISCOITO DOCE SEM LEITE – tipo maria ou maisena, sem lactose e sem proteína do leite, isento de produtos de origem animal, sem colesterol e corantes artificiais. Acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	unid	4.984
11	BISCOITO SALGADO - com textura, odor e cor característicos, sem recheio, sabor tradicional. Acondicionado em embalagem individual contendo 24 a 27 gramas, em pacotes (com 6 unidades) de 144 a 162 gramas, lacradas. Na embalagem deve conter valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	pct	5.133
12	BISCOITO SALGADO - biscoito salgado, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	unid	250.320
13	BISCOITO SALGADO SEM LEITE - biscoito salgado sem leite, tipo água e sal, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite, isento de produtos de origem animal e de corantes artificiais em sua composição, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	unid	6.832
14	BISCOITO ROSQUINHA - nos sabores coco, baunilha, leite ou nata, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno corantes artificiais em sua composição, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	unid	33.740
15	BISCOITO ROSQUINHA SEM LEITE - biscoito doce tipo rosquinha, nos sabores milho ou baunilha, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite, isento de produtos de origem animal e de corantes artificiais em sua composição, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	unid	1.176
16	CAFÉ – café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com no máximo 5% de umidade, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de 500g de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada ou a vácuo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	unid	1.663
17	CANELA - tipo em casca em embalagem de 10g contendo descrição das características do produto.	unid	3.290
18	CANJICA – canjica de milho branco tipo 1, classe branca, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos de animais ou vegetais, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto, número do lote data de fabricação/validade. O produto deve ter sido fabricado no máximo de 60 dias antes da data de entrega.	unid	1.736
19	COCO RALADO – Coco ralado seco sem açúcar, extra branco. Deverá ser obtido do endosperma procedente de frutos sãos e maduros do coqueiro por meio de processo tecnológico adequado, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de 3g em 100g, sem açúcar, desidratado, integral ou parcialmente desengordurado.	unid	658



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	361
Rubrica	

	Acondicionado em embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote data de fabricação e data de validade.		
20	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Deve apresentar-se espesso, de coloração branca ou levemente amarelada; sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote data de fabricação e data de validade, que não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	unid	12.320
21	DOCE DE LEITE - doce de leite pastoso, deverá ser fabricadas com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar aos doces de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP, contendo a descrição das características do produto. Embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade.	unid	26.180
22	ERVILHA - Ervilha em grãos, safra nova, grãos partidos e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto, como número do lote e data de validade, devendo ser entregue em, no máximo, 90 dias após a fabricação.	pct	7.280
23	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, contendo em sua composição apenas tomates escolhidos (maduros, sãos, sem pele e sementes) açúcar e sal. Isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de fermentação. Acondicionado em embalagem tipo sachê ou lata (contendo o dispositivo de abertura à vácuo ou fechamento com anel de lacre) com no mínimo 340g, contendo a descrição das características do produto.	unid	84.700
24	FARINHA DE MANDIOCA - tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1 kg.	kg	15.351
25	FARINHA DE TRIGO - especial, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com no mínimo de glúten. Porção de 50g quantidade mínima aceita – fibra alimentar 1,4g, ferro 1,4g, acide fólico 75mcg. Acondicionado em embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto, número de lote e data de validade. O produto deverá ser entregue até 60 dias depois da sua fabricação.	kg	1.659
26	FEIJÃO BRANCO - Tipo 1, classe branco, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Na composição deve conter o mínimo de fibra alimentar 10g e proteínas 13g. Acondicionado em embalagem de 500g, onde devem constar descrições do produto, data de fabricação, data de validade e número do lote, devendo ser entregue em, no máximo, 90 dias após a fabricação.	Pct	12.012
27	FEIJÃO FRADINHO - feijão fradinho tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 500g, onde devem constar descrições do produto, data de fabricação, data de validade e número do lote, devendo ser entregue em, no máximo, 90 dias após a fabricação.	Pct	1.960



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	362
Rubrica	

28	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1Kg, com no mínimo 20g de carboidrato, 13g de proteína e no máximo 1,2g de gorduras em uma porção de 60g. Na embalagem devem constar descrições do produto, data de fabricação, data de validade e número do lote, devendo ser entregue em, no máximo, 90 dias após a fabricação. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Kg	91.434
29	FERMENTADO ACÉTICO - Vinagre branco fermentado de vinho, acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem de 750ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 60 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	unid	10.315
30	FERMENTO - químico em pó acondicionado em lata de 100 gramas. Produto formado de substâncias químicas que por influência de calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcio. Embalagem de 100g, onde devem constar as características do produto, número do lote e data de validade. O produto deverá ser entregue até 60 dias depois da sua fabricação.	unid	1.106
31	FUBÁ MILHO - mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína, contendo ferro, ácido fólico. Deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrições, característica do produto, número de lote e data de validade. O produto deverá ser entregue até 60 dias depois da sua fabricação.	kg	6.748
32	LEITE CONDENSADO - Produto obtido a partir de leite integral, açúcar e lactose, isento de qualquer tipo de espessante, aromatizante e corante, e também isento de glúten. Acondicionado em embalagens tetraPack com 395 gramas, constando descrições do produto, número de lote e data de validade. OBS: produtos contendo outros ingredientes além do especificado serão recusados.	unid	3.757
33	LEITE DE COCO - concentrado, pasteurizado e homogeneizado, embalagem de 200 ml, contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade. O produto deverá ser entregue até 60 dias depois da sua fabricação.	unid	2.170
34	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE - massa c/ ovos, nº 8 ou 9, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	unid	22.890
35	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO - massa c/ ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade.	unid	16.450
36	MILHO DE PIPOCA - pacote - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem plástica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto como número do lote e data de validade.	unid	2.072
37	MILHO VERDE - milho verde em conserva. Porção de 130g (1 xícara de chá) máxima de 330mg de sódio. Embalagem lata ou sachê com 200g, contendo a descrição e as características do produto como número do lote e data de validade. OBS: produtos com mais de 330mg de sódio na porção mencionada serão recusados.	unid	18.760



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	363
Rubrica	

38	MINI BOLO – Bolinho integral, sabores cacau, castanha do pará, cenoura ou frutas, embalado em porções individuais de 40g, produzido com farinhas integrais, isento de corantes e aromas artificiais, isento de lactose, leite e derivados de leite. Deve conter, no mínimo, 1,8g de fibra alimentar na porção de 40g.	unid	30.800
39	ÓLEO DE SOJA – óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Não pode conter glúten. Acondicionado em embalagem Pet de 900ml contendo as descrições e especificações do produto, número do lote e data de validade.	unid	16.442
40	PÃO CARECA - tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, podendo conter açúcar, margarina e ovos na composição. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 07 (sete) dias a partir da data de entrega.	pct	111.580
41	PÃO DOCE – com creme, sem corantes. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 07 (sete) dias a partir da data de entrega.	pct	36.960
42	QUEIJO PASTEURIZADO – caixa com 8 unidades. Acondicionado em embalagem aluminizada com 20g cada unidade. Queijo à base de leite pausterizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio, concentrado protéico de leite e água. Devendo conter na embalagem as características, o registro de inspeção sanitária - SIF e a temperatura de conservação do produto. Devendo conter no máximo 150mg de sódio por unidade (17g)	Caixa	3.850
43	SAL REFINADO - acondicionado em saco plástico com 1kg. Máximo de 390mg de sódio na porção de 1g. Ausência de insetos, larvas, parasitas, matéria terrosa ou corpos estranhos de outras naturezas. Não pode haver alteração de cor, odor, sabor, textura, presença de umidade anormal, fermentação, embalagem violada, rasgada ou molhada. Deve haver número de lote, data de validade e a embalagem deve conter descrição e as características do produto.	Kg	7.330
44	SOJA – proteína texturizada, fina e escura. Sem corantes, sem presença de impurezas, insetos ou quaisquer corpos estranhos, sem coloração alterada, odor ou sabor impróprios ao produto, isento de glúten. Acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto, lote e data de validade.	pct	33.264
45	SUCO DE FRUTAS – sabores uva, laranja, pêsego, maçã, maracujá, sem adição de açúcar, sem conservadores, sem corantes, sem aromatizantes, em embalagem tipo tetra pack cartonada asséptica com no mínimo 200 ml. Na embalagem deve conter as descrições e características do produto, número do lote e data de validade. OBS: Produtos contendo conservadores, corantes e/ou aromatizantes serão recusados.	unid	123.200
46	SUCO - Sabor caju natural de 500 ml, concentrado de polpa de caju líquido sem açúcar, sem aromatizantes, sem corantes e sem conservadores, não fermentado e não alcoólico. A embalagem deve conter as descrições e as características do produto, número do lote e data de validade.	unid	20.580
47	SUCO - Sabor maracujá natural de 500 ml, concentrado de polpa de maracujá líquido sem açúcar, sem aromatizantes, sem corantes e sem conservadores, não fermentado e não alcoólico. A embalagem deve conter as descrições e as características do produto, número do lote e data de validade.	unid	22.176
48	SUCO - Sabor uva natural de 500 ml, concentrado de polpa de uva líquido sem açúcar, sem aromatizantes, sem corantes e sem conservadores, não fermentado e não alcoólico. A embalagem deve conter as descrições e as características do produto, número do lote e data de validade.	unid	39.592
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8	UNI	QUANT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	364
Rubrica	

		D	
1	ABACAXI - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	unid	11.088
2	ALHO - extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um invólucro comum de várias túnicas. Sem danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença, dor e sabor estranhos ao produto, acondicionado em caixa box vazada.	kg	14.591
3	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	126.672
4	CEBOLA - bulbos redondos, grandes, de primeira qualidade, polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada, casca marrom-clara. Seleccionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos.	kg	14.714
5	MAÇÃ - formato arredondado, polpa doce, branco-amarelada, casca fina, lisa e cor vermelha. Seleccionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniforme. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	kg	45.360
6	MAMÃO FORMOSA - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	kg	22.092
7	MELANCIA - melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	kg	20.328



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	365
Rubrica	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Gêneros Alimentícios	Per Capita	FEV ERE IRO	MA RÇO	28/ 3- PÁS CO A	ABR IL	MAI O	26/ 5- DES FILE	JU NH O	JU LH O	AG OS TO	SETE MBR O	OUT UBR O	11/ 10- DIA CRI ANÇ AS	NOV EMB RO	DEZ EMB RO	10- 14/ 12 ENC ERR	TOTAL
Coxa e sobrecoxa - Kg	0,08	176 0	800	0	352 0	392 0	0	35 20	17 60	392 0	3520	216 0	0	0	0	0	24880
Filé de peito de frango - Kg	0,06	354 0	342 0	0	564 0	666 0	0	18 00	90 00	240 0	1800	900 0	0	6480	810 0	0	49740
Filé de peixe - Kg	0,08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Açúcar - Kg	0,005	395	345	220	615	235	0	11 80	33 0	550	675	600	110	740	580	110	6685
Adoçante sucralose (sachê) - CONTAGEM DIFERENCIADA	1	90	60	20	110	0	0	20 0	30	50	100	70	10	160	130	0	1030
Água - garrafa 510mL	1	0	0	0	0	0	220 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22000
Amido de milho (mingau)	0,02	200	400	0	400	400	0	12 80	20 0	400	400	400	0	400	400	0	4880
Arroz - Kg	0,025	582 5	915 0	0	982 5	107 50	0	81 00	46 00	108 50	9075	123 25	0	0	0	0	80500
Arroz integral - Kg	0,02	0	0	0	0	0	0	88 0	0	0	0	0	0	0	0	0	880
Atum em lata	0,03	125 0	135 00	0	135 00	800 0	0	11 00	55 00	550 0	1100 0	110 00	0	1100 0	550 0	0	96750
Biscoito cream cracker	0,02	103 00	145 00	0	150 00	162 00	0	19 60	12 00	216 00	1790 0	223 00	0	1520 0	142 00	0	178800
Biscoito cream cracker sem leite	0,02	280	480	0	520	480	0	48 0	28 0	640	480	560	0	360	320	0	4880
Biscoito doce maisena	0,02	103 00	130 00	0	152 00	152 00	0	17 20	64 00	123 00	1620 0	108 00	0	5400	420 0	0	126200
Biscoito doce maisena sem leite	0,02	280	360	0	400	400	0	56 0	24 0	160	480	320	0	160	200	0	3560
Biscoito rosquinha	0,02	0	295 0	0	295 0	185 0	0	50 0	50 0	135 0	500	540 0	0	4050	405 0	0	24100
Biscoito rosquinha sem leite	0,02	0	100	0	100	80	0	40	40	40	40	160	0	120	120	0	840
Biscoito salgado em embalagem individual	0,025	0	0	0	0	0	366 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3667
Bucho - Kg	0,05	0	0	0	0	0	0	22 00	11 00	220 0	2200	0	0	0	0	0	7700
Café	0,001	88	88	0	88	88	0	88	88	132	88	132	0	176	132	0	1188
Canela em casca	0,000 5	0	0	110 0	0	0	0	50 0	25 0	0	500	0	0	0	0	0	2350
Canjica	0,02	0	0	440	0	0	0	20 0	10 0	300	200	0	0	0	0	0	1240
Carne seca - Kg	0,05	110 0	0	0	0	110 0	0	27 00	24 50	490 0	4900	220 0	0	1100	220 0	0	22650
Carne seca dobradinha - Kg	0,025	0	0	0	0	0	0	16 50	0	0	0	0	0	0	0	0	1650
Chã - Kg	0,08	472 0	648 0	0	688 0	864 0	0	16 00	25 60	512 0	4720	125 60	0	7280	688 0	0	67440
Coco ralado	0,001	0	0	220	0	0	0	10 0	50	0	100	0	0	0	0	0	470
Creme de leite	0,01	0	0	0	0	0	0	22 00	11 00	220 0	2200	0	0	0	0	110 0	8800
Doce de leite pastoso	0,01	110	110	0	220	165	0	16	11	220	1650	165	0	1650	220	550	18700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	366
Rubrica	

		0	0		0	0		50	00	0		0			0			
Ervilha seca (sopa)	0,04	400	0	0	0	0	0	80	40	0	800	800	800	0	800	400	0	5200
Extrato de tomate	0,01	426	979	0	223	482	0	37	12	526		932			694	647		60500
Farinha de aveia (vitamina e mingau)	0,005	500	400	0	600	200	0	20	10	100								4800
Farinha de mandioca (farofa ou pirão) - Kg	0,015	660	660	0	660	660	0	66	33			172			165			10965
Farinha de trigo - Kg	0,015	75	0	330	0	0	0	0	0	0	0	150	0	150	150	330		1185
Feijão branco	0,015	0	0	0	0	0	0	26	13	264								8580
Feijão fradinho	0,02	0	0	0	400	400	0	40	20									1400
Feijão preto - Kg	0,015	397	663	0	736	769	0	51	24	567		876			600			65310
Fermentado acético (vinagre)	0,003	264	268	0	0	0	0	38	23	248								7368
Fermento	0,001	50	0	220	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	100	220		790
Fígado - Kg	0,05	0	0	0	220	220	0	0	0	0	0	220	0	2200	220	0	0	11000
Fubá (bolo ou polenta) - Kg	0,02	440	0	0	0	0	0	40	20									4820
Leite condensado	0,01	0	0	557	0	0	0	25	12									2684
Leite de coco	0,005	0	0	550	0	0	0	25	12									1550
Macarrão (espaguete)	0,025	250	160	0	160	245	0	22	11	160		210						16350
Macarrão (parafuso)	0,025	135	220	0	220	220	0	0	0	0		245	110					11750
Milho de pipoca	0,01	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	440	100	200	440		1480
Milho lata	0,005	675	185	0	185	185	0	11	55	110		147						13400
Mini bolo - und	1	0	0	0	0	0	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22000
Músculo - Kg	0,06	300	264	0	264	264	0	51	32	912								32400
Óleo (comida e bolo de cenoura)	0,002	600	108	49	114	126	0	12	60	138		134		49	982	922	0	11744
Pão careca	0,05	440	132	0	880	176	0	44	22	440		220			710	220		79700
Pão doce	0,05	0	0	0	0	0	0	44	22	440		880	220		0	0	0	26400
Queijo pasteurizado - cx	1	0	0	0	0	0	275	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2750
Sal - Kg	0,001	270	486	0	513	567	0	54	27									5236
Soja	0,03	300	264	0	264	264	0	38	19	384								23760
Suco caixinha 200mL (SÓ ED. INFANTIL)	1	0	0	220	0	0	220	0	0	0	0	0	220	0	0	220	0	88000
Suco caju	0,025	135	220	0	220	220	0	11	11			270						14700
Suco maracujá	0,03	132	0	0	0	528	0	13	20	132		132			396			15840
Suco uva	0,035	0	308	0	308	154	0	15	15	308		378			224	154		28280
Achocolatado	0,01	0	385	550	440	495	0	33	16	385								27625
Alimento dietético (Leite de soja)	0,03	768	153	0	163	182	0	17	96	110		110			672	0		14064



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	367
Rubrica	

Composto lácteo - Kg	0,015	253 5	298 5	0	306 0	357 0	0	45 60	18 75	474 0	3345	561 0	0	4260	360 0	0	40140
logurte - garrafinha 170g	1	100 00	200 00	0	200 00	200 00	0	20 00	10 00	200 00	2000 0	200 00	500 0	1500 0	150 00	0	195000
logurte de soja - garrafinha 170g (SÓ ED. INFANTIL)	1	800	160 0	0	160 0	160 0	0	16 00	80 0	160 0	1600	160 0	400	1200	120 0	0	15600
logurte sem lactose - garrafinha 170g (SÓ ED. INFANTIL)	1	800	160 0	0	160 0	160 0	0	16 00	80 0	160 0	1600	160 0	400	1200	120 0	0	15600
Leite em pó (mingau e vitamina)	0,015	0	0	0	0	186 00	0	37 50	18 75	112 88	1046 3	140 25	0	0	0	0	60000
Leite pó (caneca)	0,03	0	0	0	0	202 5	0	13 20	82 50	217 50	1605 0	113 25	0	0	0	0	72600
Leite pó sem lactose (caneca)	0,03	480	960	0	102 0	114 0	0	10 80	60 0	690	810	510	30	870	420	0	8610
Margarina (purê e bolo)	0,005	50	880	220	880	110 0	0	44 0	44 0	440	440	100	220	540	0	440	6190
Margarina sem leite (purê e bolo)	0,005	4	40	4	16	52	0	8	8	8	8	8	4	16	16	8	200
Presunto (almoço ou jantar) - Kg	0,005	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	25	0	150
Presunto (lanche) - Kg	0,015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Queijo muçarela (almoço ou jantar) - Kg	0,005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Queijo muçarela (lanche) - Kg	0,015	330	330	0	330	330	0	33 0	33 0	330	330	330	0	330	330	330	3960
Requeijão	0,005	114	300 0	0	300 0	400 0	0	20 00	20 00	200 0	2000	727	0	2227	211 4	0	23182
Requeijão sem lactose	0,005	9	55	0	55	73	0	36	36	36	36	27	0	55	36	0	455
Salsicha - Kg	0,04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	200	880	1960
Alho - Kg	0,002	540	972	0	102 6	113 4	0	10 80	54 0	124 2	1026	118 8	0	864	810	0	10422
Abacaxi - und	0,06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	176 0	0	3520	176 0	880	7920
Batata inglesa - Kg	0,06	294 0	912 0	0	912 0	972 0	0	12 36	61 80	153 00	1104 0	720 0	0	4560	294 0	0	90480
Cebola - Kg	0,002	540	972	0	102 6	113 4	0	10 80	54 0	124 2	1026	118 8	44	864	810	44	10510
Maçã - Kg	0,06	162 0	0	0	264 0	264 0	0	38 40	19 20	324 0	1920	384 0	132 0	4560	354 0	132 0	32400
Mamão - Kg	0,06	0	0	0	264 0	0	0	13 20	13 20	222 0	2220	222 0	132 0	600	600	0	15780
Melancia - Kg	0,06	264 0	0	0	0	0	0	0	0	132	1320	264 0	0	3960	264 0	0	14520
Ovo cozido ou mexido	1	183 3	450 0	0	450 0	450 0	0	36 67	36 67	550 0	3667	366 7	0	3667	183 3	0	41000
Ovo - und (bolos)	0,013	5	0	24	0	0	0	0	0	0	0	11	24	11	11	24	109



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	368
Rubrica	

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Gêneros Alimentícios	Valor uni.	FEVEREIRO	FEVEREIRO R\$	MARÇO	MARÇO R\$	28/3-PÁSCOA	28/3-PÁSCOA R\$	ABRIL	ABRIL R\$	MAIO	MAIO R\$	26/5-DESFILE	26/5-DESFILE R\$	JUNHO
Coxa e sobrecoxa - Kg	R\$ 8,18	1760	R\$ 14.396,80	800	R\$ 6.544,00	0	R\$ -	352 0	R\$ 28.793,60	392 0	R\$ 32.065,60	0	R\$ -	3520
Filé de peito de frango - Kg	R\$ 7,46	3540	R\$ 26.408,40	3420	R\$ 25.513,20	0	R\$ -	564 0	R\$ 42.074,40	666 0	R\$ 49.683,60	0	R\$ -	1800
Filé de peixe - Kg	R\$ 20,27	0	R\$ -	3100	R\$ 62.837,00	2800	R\$ 56.756,00	280 0	R\$ 56.756,00	320 0	R\$ 64.864,00	0	R\$ -	2800
Açúcar - Kg	R\$ 2,19	395	R\$ 865,05	345	R\$ 755,55	220	R\$ 481,80	615	R\$ 1.346,85	235	R\$ 514,65	0	R\$ -	1180
Adoçante sucralose (sachê) - CONTAGEM DIFERENCIADA	R\$ 3,95	90	R\$ 355,50	60	R\$ 237,00	20	R\$ 79,00	110	R\$ 434,50	0	R\$ -	0	R\$ -	200
Água - garrafa 510mL	R\$ 0,91	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2200 0	R\$ 20.020,00	0
Amido de milho (mingau)	R\$ 5,38	200	R\$ 1.076,00	400	R\$ 2.152,00	0	R\$ -	400	R\$ 2.152,00	400	R\$ 2.152,00	0	R\$ -	1280
Arroz - Kg	R\$ 2,54	5825	R\$ 14.795,50	9150	R\$ 23.241,00	0	R\$ -	982 5	R\$ 24.955,50	107 50	R\$ 27.305,00	0	R\$ -	8100
Arroz integral - Kg	R\$ 2,85	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	880
Atum em lata	R\$ 4,44	1250	R\$ 5.550,00	1350 0	R\$ 59.940,00	0	R\$ -	135 00	R\$ 59.940,00	800 0	R\$ 35.520,00	0	R\$ -	1100 0
Biscoito cream cracker	R\$ 1,98	10300	R\$ 20.394,00	1450 0	R\$ 28.710,00	0	R\$ -	150 00	R\$ 29.700,00	162 00	R\$ 32.076,00	0	R\$ -	1960 0
Biscoito cream cracker sem leite	R\$ 3,25	280	R\$ 910,00	480	R\$ 1.560,00	0	R\$ -	520	R\$ 1.690,00	480	R\$ 1.560,00	0	R\$ -	480
Biscoito doce maisena	R\$ 1,85	10300	R\$ 19.055,00	1300 0	R\$ 24.050,00	0	R\$ -	152 00	R\$ 28.120,00	152 00	R\$ 28.120,00	0	R\$ -	1720 0
Biscoito doce maisena sem leite	R\$ 3,25	280	R\$ 910,00	360	R\$ 1.170,00	0	R\$ -	400	R\$ 1.300,00	400	R\$ 1.300,00	0	R\$ -	560
Biscoito rosquinha	R\$ 3,00	0	R\$ -	2950	R\$ 8.850,00	0	R\$ -	295 0	R\$ 8.850,00	185 0	R\$ 5.550,00	0	R\$ -	500
Biscoito rosquinha sem leite	R\$ 3,90	0	R\$ -	100	R\$ 390,00	0	R\$ -	100	R\$ 390,00	80	R\$ 312,00	0	R\$ -	40
Biscoito salgado em embalagem individual	R\$ 2,51	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	3667	R\$ 9.204,17	0
Bucho - Kg	R\$ 9,25	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2200
Café	R\$ 9,04	88	R\$ 795,52	88	R\$ 795,52	0	R\$ -	88	R\$ 795,52	88	R\$ 795,52	0	R\$ -	88
Canela em casca	R\$ 1,29	0	R\$ -	0	R\$ -	1100	R\$ 1.419,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	500
Canjica	R\$ 3,49	0	R\$ -	0	R\$ -	440	R\$ 1.535,60	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	200
Carne seca - Kg	R\$ 19,86	1100	R\$ 21.846,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	110 0	R\$ 21.846,00	0	R\$ -	2700
Carne seca dobradinha - Kg	R\$ 19,86	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1650
Chã - Kg	R\$ 16,45	4720	R\$ 77.644,00	6480	R\$ 106.596,00	0	R\$ -	688 0	R\$ 113.176,00	864 0	R\$ 142.128,00	0	R\$ -	1600
Coco ralado	R\$ 2,34	0	R\$ -	0	R\$ -	220	R\$ 514,80	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	100
Creme de leite	R\$ 2,11	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2200
Doce de leite pastoso	R\$ 4,01	1100	R\$ 4.411,00	1100	R\$ 4.411,00	0	R\$ -	220 0	R\$ 8.822,00	165 0	R\$ 6.616,50	0	R\$ -	1650
Ervilha seca (sopa)	R\$ 2,79	400	R\$ 1.116,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	800
Extrato de tomate	R\$ 1,93	4263	R\$ 8.227,59	9794	R\$ 18.902,42	0	R\$ -	223 5	R\$ 4.313,55	482 4	R\$ 9.310,32	0	R\$ -	3765
Farinha de aveia (vitamina e mingau)	R\$ 2,55	500	R\$ 1.275,00	400	R\$ 1.020,00	0	R\$ -	600	R\$ 1.530,00	200	R\$ 510,00	0	R\$ -	200
Farinha de mandioca (farofa ou pirão) - Kg	R\$ 4,61	660	R\$ 3.042,60	660	R\$ 3.042,60	0	R\$ -	660	R\$ 3.042,60	660	R\$ 3.042,60	0	R\$ -	660
Farinha de trigo - Kg	R\$ 1,94	75	R\$ 145,50	0	R\$ -	330	R\$ 640,20	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Feijão branco	R\$ 4,05	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2640
Feijão fradinho	R\$ 4,85	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	400	R\$ 1.940,00	400	R\$ 1.940,00	0	R\$ -	400
Feijão preto - Kg	R\$ 3,86	3975	R\$ 15.343,50	6630	R\$ 25.591,80	0	R\$ -	736 5	R\$ 28.428,90	769 5	R\$ 29.702,70	0	R\$ -	5190
Fermentado acético (vinagre)	R\$ 2,49	264	R\$ 657,36	268	R\$ 667,32	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	384
Fermento	R\$ 2,00	50	R\$ 100,00	0	R\$ -	220	R\$ 440,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Fígado - Kg	R\$ 7,62	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	220 0	R\$ 16.764,00	220 0	R\$ 16.764,00	0	R\$ -	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

Fubá (bolo ou polenta) - Kg	R\$ 1,76	440	R\$ 774,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	400
Leite condensado	R\$ 3,25	0	R\$ -	0	R\$ -	557	R\$ 1.810,25	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	253
Leite de coco	R\$ 2,77	0	R\$ -	0	R\$ -	550	R\$ 1.523,50	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	250
Macarrão (espaguete)	R\$ 2,24	250	R\$ 560,00	1600	R\$ 3.584,00	0	R\$ -	160	R\$ 3.584,00	245	R\$ 5.488,00	0	R\$ -	2200
Macarrão (parafuso)	R\$ 2,52	1350	R\$ 3.402,00	2200	R\$ 5.544,00	0	R\$ -	220	R\$ 5.544,00	220	R\$ 5.544,00	0	R\$ -	0
Milho de pipoca	R\$ 3,80	100	R\$ 380,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Milho lata	R\$ 1,49	675	R\$ 1.005,75	1850	R\$ 2.756,50	0	R\$ -	185	R\$ 2.756,50	185	R\$ 2.756,50	0	R\$ -	1100
Mini bolo - und	R\$ 0,88	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2200	R\$ 19.360,00	0
Músculo - Kg	R\$ 14,68	300	R\$ 4.404,00	2640	R\$ 38.755,20	0	R\$ -	264	R\$ 38.755,20	264	R\$ 38.755,20	0	R\$ -	5160
Óleo (comida e bolo de cenoura)	R\$ 2,84	600	R\$ 1.704,00	1080	R\$ 3.067,20	49	R\$ 139,16	0	R\$ 3.237,60	114	R\$ 3.578,40	0	R\$ -	1200
Pão careca	R\$ 11,22	4400	R\$ 49.368,00	1320	R\$ 148.104,00	0	R\$ -	880	R\$ 98.736,00	176	R\$ 197.472,00	0	R\$ -	4400
Pão doce	R\$ 5,59	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	4400
Queijo pasteurizado - cx	R\$ 4,89	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2750	R\$ 13.447,50	0
Sal - Kg	R\$ 1,54	270	R\$ 415,80	486	R\$ 748,44	0	R\$ -	513	R\$ 790,02	567	R\$ 873,18	0	R\$ -	540
Soja	R\$ 3,95	300	R\$ 1.185,00	2640	R\$ 10.428,00	0	R\$ -	264	R\$ 10.428,00	264	R\$ 10.428,00	0	R\$ -	3840
Suco caixinha 200mL (SÓ ED. INFANTIL)	R\$ 2,02	0	R\$ -	0	R\$ -	2200	R\$ 44.440,00	0	R\$ -	0	R\$ -	2200	R\$ 44.440,00	0
Suco caju	R\$ 2,70	1350	R\$ 3.645,00	2200	R\$ 5.940,00	0	R\$ -	220	R\$ 5.940,00	220	R\$ 5.940,00	0	R\$ -	1100
Suco maracujá	R\$ 4,47	1320	R\$ 5.900,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	528	R\$ 23.601,60	0	R\$ -	1320
Suco uva	R\$ 4,56	0	R\$ -	3080	R\$ 14.044,80	0	R\$ -	308	R\$ 14.044,80	154	R\$ 7.022,40	0	R\$ -	1540
Achocolatado	R\$ 4,42	0	R\$ -	3850	R\$ 17.017,00	550	R\$ 2.431,00	0	R\$ 19.448,00	495	R\$ 21.879,00	0	R\$ -	3300
Alimento dietético (Leite de soja)	R\$ 35,90	768	R\$ 27.571,20	1536	R\$ 55.142,40	0	R\$ -	163	R\$ 58.588,80	182	R\$ 65.481,60	0	R\$ -	1728
Composto lácteo - Kg	R\$ 20,00	2535	R\$ 50.700,00	2985	R\$ 59.700,00	0	R\$ -	306	R\$ 61.200,00	357	R\$ 71.400,00	0	R\$ -	4560
logurte - garrafinha 170g	R\$ 1,30	10000	R\$ 13.000,00	0	R\$ 26.000,00	0	R\$ -	200	R\$ 26.000,00	200	R\$ 26.000,00	0	R\$ -	2000
logurte de soja - garrafinha 170g (SÓ ED. INFANTIL)	R\$ 3,50	800	R\$ 2.800,00	1600	R\$ 5.600,00	0	R\$ -	160	R\$ 5.600,00	160	R\$ 5.600,00	0	R\$ -	1600
logurte sem lactose - garrafinha 170g (SÓ ED. INFANTIL)	R\$ 3,50	800	R\$ 2.800,00	1600	R\$ 5.600,00	0	R\$ -	160	R\$ 5.600,00	160	R\$ 5.600,00	0	R\$ -	1600
Leite em pó (mingau e vitamina)	R\$ 9,15	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	186	R\$ 170.190,00	0	R\$ -	3750
Leite pó (caneca)	R\$ 9,15	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	202	R\$ 18.528,75	0	R\$ -	1320
Leite pó sem lactose (caneca)	R\$ 11,73	480	R\$ 5.630,40	960	R\$ 11.260,80	0	R\$ -	102	R\$ 11.964,60	114	R\$ 13.372,20	0	R\$ -	1080
Margarina (purê e bolo)	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00	880	R\$ 3.696,00	220	R\$ 924,00	880	R\$ 3.696,00	110	R\$ 4.620,00	0	R\$ -	440
Margarina sem leite (purê e bolo)	R\$ 5,99	4	R\$ 23,96	40	R\$ 239,60	4	R\$ 23,96	16	R\$ 95,84	52	R\$ 311,48	0	R\$ -	8
Presunto (almoço ou jantar) - Kg	R\$ 18,90	25	R\$ 472,50	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Presunto (lanche) - Kg	R\$ 18,90	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Queijo muçarela (almoço ou jantar) - Kg	R\$ 16,01	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Queijo muçarela (lanche) - Kg	R\$ 16,01	330	R\$ 5.283,30	330	R\$ 5.283,30	0	R\$ -	330	R\$ 5.283,30	330	R\$ 5.283,30	0	R\$ -	330
Requeijão	R\$ 4,98	114	R\$ 567,72	3000	R\$ 14.940,00	0	R\$ -	300	R\$ 14.940,00	400	R\$ 19.920,00	0	R\$ -	2000
Requeijão sem lactose	R\$ 8,49	9	R\$ 76,41	55	R\$ 466,95	0	R\$ -	55	R\$ 466,95	73	R\$ 619,77	0	R\$ -	36
Salsicha - Kg	R\$ 6,49	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Alho - Kg	R\$ 7,34	540	R\$ 3.963,60	972	R\$ 7.134,48	0	R\$ -	102	R\$ 7.530,84	113	R\$ 8.323,56	0	R\$ -	1080
Abacaxi - und	R\$ 2,82	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Batata inglesa - Kg	R\$ 2,90	2940	R\$ 8.526,00	9120	R\$ 26.448,00	0	R\$ -	912	R\$ 26.448,00	972	R\$ 28.188,00	0	R\$ -	1236
Cebola - Kg	R\$ 2,61	540	R\$ 1.409,40	972	R\$ 2.536,92	0	R\$ -	102	R\$ 2.677,86	113	R\$ 2.959,74	0	R\$ -	1080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	370
Rubrica	

Maçã - Kg	R\$ 4,52	1620	R\$ 7.322,40	0	R\$ -	0	R\$ -	264	R\$ 11.932,80	264	R\$ 11.932,80	0	R\$ -	3840
Mamão - Kg	R\$ 2,14	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	264	R\$ 5.649,60	0	R\$ -	0	R\$ -	1320
Melancia - Kg	R\$ 1,58	2640	R\$ 4.171,20	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
Ovo cozido ou mexido	R\$ 3,45	1833	R\$ 6.323,85	4500	R\$ 15.525,00	0	R\$ -	450	R\$ 15.525,00	450	R\$ 15.525,00	0	R\$ -	3667
Ovo - und (bolos)	R\$ 3,45	5	R\$ 17,25	0	R\$ -	24	R\$ 82,80	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0

JUL HO	JULHO R\$	AGO STO	AGOSTO R\$	SETE MBR O	SETEMBRO R\$	OUT UBR O	OUTUBRO R\$	11/1 0-DIA CRIA NÇAS	11/10-DIA CRIAÇÃ S R\$	NOVE MBRO	NOVEMB RO R\$	DEZE MBR O	DEZEMB R O R\$	10- 14/ 12 ENCERR	10-14/12 ENCERR R\$	total itens	TOTAL financeiro	CO M 40%	COM 40% R\$
17 60	R\$ 14.396,8 0	392 0	R\$ 32.065,6 0	3520	R\$ 28.793,6 0	216 0	R\$ 17.668,8 0	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	248 80	R\$ 203.518,40	348 32	R\$ 284.925,76
90 0	R\$ 6.714,00	240 0	R\$ 17.904,0 0	1800	R\$ 13.428,0 0	900 0	R\$ 67.140,0 0	0	R\$ -	6480	R\$ 48.340, 80	8100	R\$ 60.426, 00	0	R\$ -	497 40	R\$ 371.060,40	696 36	R\$ 519.484,56
15 00	R\$ 30.405,0 0	280 0	R\$ 56.756,0 0	3000	R\$ 60.810,0 0	280 0	R\$ 56.756,0 0	0	R\$ -	3200	R\$ 64.864, 00	2800	R\$ 56.756, 00	0	R\$ -	308 00	R\$ 624.316,00	308 00	R\$ 624.316,00
33 0	R\$ 722,70	550	R\$ 1.204,50	675	R\$ 1.478,25	600	R\$ 1.314,00	110	R\$ 240,90	740	R\$ 1.620,6 0	580	R\$ 1.270,2 0	11 0	R\$ 240,90	668 5	R\$ 14.640,15	935 9	R\$ 20.496,21
30 0	R\$ 118,50	50	R\$ 197,50	100	R\$ 395,00	70	R\$ 276,50	10	R\$ 39,50	160	R\$ 632,00	130	R\$ 513,50	0	R\$ -	103 0	R\$ 4.068,50	144 2	R\$ 5.695,90
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	220 00	R\$ 20.020,00	308 00	R\$ 28.028,00
20 0	R\$ 1.076,00	400	R\$ 2.152,00	400	R\$ 2.152,00	400	R\$ 2.152,00	0	R\$ -	400	R\$ 2.152,0 0	400	R\$ 2.152,0 0	0	R\$ -	488 0	R\$ 26.254,40	683 2	R\$ 36.756,16
46 00	R\$ 11.684,0 0	108 50	R\$ 27.559,0 0	9075	R\$ 23.050,5 0	123 25	R\$ 31.305,5 0	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	805 00	R\$ 204.470,00	112 700	R\$ 286.258,00
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	880	R\$ 2.508,00	123 2	R\$ 3.511,20
55 00	R\$ 24.420,0 0	550 0	R\$ 24.420,0 0	1100 0	R\$ 48.840,0 0	110 00	R\$ 48.840,0 0	0	R\$ -	1100 0	R\$ 48.840, 00	5500	R\$ 24.420, 00	0	R\$ -	967 50	R\$ 429.570,00	135 450	R\$ 601.398,00
12 00	R\$ 23.760,0 0	216 00	R\$ 42.768,0 0	1790 0	R\$ 35.442,0 0	223 00	R\$ 44.154,0 0	0	R\$ -	1520 0	R\$ 30.096, 00	1420 0	R\$ 28.116, 00	0	R\$ -	178 800	R\$ 354.024,00	250 320	R\$ 495.633,60
28 0	R\$ 910,00	640	R\$ 2.080,00	480	R\$ 1.560,00	560	R\$ 1.820,00	0	R\$ -	360	R\$ 1.170,0 0	320	R\$ 1.040,0 0	0	R\$ -	488 0	R\$ 15.860,00	683 2	R\$ 22.204,00
64 00	R\$ 11.840,0 0	123 00	R\$ 22.755,0 0	1620 0	R\$ 29.970,0 0	108 00	R\$ 19.980,0 0	0	R\$ -	5400 0	R\$ 9.990,0 0	4200	R\$ 7.770,0 0	0	R\$ -	126 200	R\$ 233.470,00	176 680	R\$ 326.858,00
24 0	R\$ 780,00	160	R\$ 520,00	480	R\$ 1.560,00	320	R\$ 1.040,00	0	R\$ -	160	R\$ 520,00	200	R\$ 650,00	0	R\$ -	356 0	R\$ 11.570,00	498 4	R\$ 16.198,00
50 0	R\$ 1.500,00	135 0	R\$ 4.050,00	500	R\$ 1.500,00	540 0	R\$ 16.200,0 0	0	R\$ -	4050 0	R\$ 12.150, 00	4050	R\$ 12.150, 00	0	R\$ -	241 00	R\$ 72.300,00	337 40	R\$ 101.220,00
40 0	R\$ 156,00	40	R\$ 156,00	40	R\$ 156,00	160	R\$ 624,00	0	R\$ -	120	R\$ 468,00	120	R\$ 468,00	0	R\$ -	840	R\$ 3.276,00	117 6	R\$ 4.586,40
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	366 7	R\$ 9.204,17	513 3	R\$ 12.883,83
11 00	R\$ 10.175,0 0	220 0	R\$ 20.350,0 0	2200	R\$ 20.350,0 0	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	770 0	R\$ 71.225,00	107 80	R\$ 99.715,00
88	R\$ 795,52	132	R\$ 1.193,28	88	R\$ 795,52	132	R\$ 1.193,28	0	R\$ -	176	R\$ 1.591,0 4	132	R\$ 1.193,2 8	0	R\$ -	118 8	R\$ 10.739,52	166 3	R\$ 15.033,52
25 0	R\$ 322,50	0	R\$ -	500	R\$ 645,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	235 0	R\$ 3.031,50	329 0	R\$ 4.244,10
10 0	R\$ 349,00	300	R\$ 1.047,00	200	R\$ 698,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	124 0	R\$ 4.327,60	173 6	R\$ 6.058,64
24 50	R\$ 48.657,0 0	490 0	R\$ 97.314,0 0	4900	R\$ 97.314,0 0	220 0	R\$ 43.692,0 0	0	R\$ -	1100 0	R\$ 21.846, 00	2200	R\$ 43.692, 00	0	R\$ -	226 50	R\$ 449.829,00	340 20	R\$ 675.637,20
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	165 0	R\$ 32.769,00	944 0	R\$ -
25 60	R\$ 42.112,0 0	512 0	R\$ 84.224,0 0	4720	R\$ 77.644,0 0	125 60	R\$ 206.612, 0	0	R\$ -	7280	R\$ 119.756 6880	113.176	R\$ -	0	R\$ -	674 40	R\$ 1.109.388,0	944 16	R\$ 1.553.143,2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

	0	0	0	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	
50	R\$ 117,00	0	R\$ -	100	R\$ 234,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ 1.099,80	658	R\$ 1.539,72
11 00	R\$ 2.321,00	220 0	R\$ 4.642,00	2200	R\$ 4.642,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ 18.568,00	123 20	R\$ 25.995,20
11 00	R\$ 4.411,00	220 0	R\$ 8.822,00	1650	R\$ 6.616,50	165 0	R\$ 6.616,50	0	R\$ -	1650	R\$ 6.616,50	2200	R\$ 8.822,00	55 0	R\$ 2.205,50	187 00	R\$ 74.987,00	261 80	R\$ 104.981,80
40 0	R\$ 1.116,00	800	R\$ 2.232,00	800	R\$ 2.232,00	800	R\$ 2.232,00	0	R\$ -	800	R\$ 2.232,00	400	R\$ 1.116,00	0	R\$ -	520 0	R\$ 14.508,00	728 0	R\$ 20.311,20
12 35	R\$ 2.383,55	526 5	R\$ 10.161,45	4118	R\$ 7.947,74	932 4	R\$ 17.995,32	0	R\$ -	8088	R\$ 15.609,84	6941	R\$ 13.396,13	64 8	R\$ 1.250,68	605 00	R\$ 116.765,00	847 00	R\$ 163.471,00
10 0	R\$ 255,00	100 0	R\$ 2.550,00	1000	R\$ 2.550,00	200	R\$ 510,00	0	R\$ -	300	R\$ 765,00	300	R\$ 765,00	0	R\$ -	480 0	R\$ 12.240,00	672 0	R\$ 17.136,00
33 0	R\$ 1.521,30	990	R\$ 4.563,90	660	R\$ 3.042,60	172 5	R\$ 7.952,25	330	R\$ 1.521,30	1980	R\$ 9.127,80	1650	R\$ 7.606,50	0	R\$ -	109 65	R\$ 50.548,65	153 51	R\$ 70.768,11
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	150	R\$ 291,00	0	R\$ -	150	R\$ 291,00	150	R\$ 291,00	33 0	R\$ 640,20	118 5	R\$ 2.298,90	165 9	R\$ 3.218,46
13 20	R\$ 5.346,00	264 0	R\$ 10.692,00	1980	R\$ 8.019,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	858 0	R\$ 34.749,00	120 12	R\$ 48.648,60
20 0	R\$ 970,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	140 0	R\$ 6.790,00	196 0	R\$ 9.506,00
24 30	R\$ 9.379,80	567 0	R\$ 21.886,20	5265	R\$ 20.322,90	876 0	R\$ 33.813,60	0	R\$ -	6330	R\$ 24.433,80	6000	R\$ 23.160,00	0	R\$ -	653 10	R\$ 252.096,60	914 34	R\$ 352.935,24
23 6	R\$ 587,64	248 4	R\$ 6.185,16	2052	R\$ 5.109,48	708	R\$ 1.762,92	88	R\$ 219,12	432	R\$ 1.075,68	452	R\$ 1.125,48	0	R\$ -	736 8	R\$ 18.346,32	103 15	R\$ 25.684,35
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 200,00	0	R\$ -	100	R\$ 200,00	100	R\$ 200,00	22 0	R\$ 440,00	790	R\$ 1.580,00	110 6	R\$ 2.212,00
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	220 0	R\$ 16.764,00	0	R\$ -	2200	R\$ 16.764,00	2200	R\$ 16.764,00	0	R\$ -	110 00	R\$ 83.820,00	154 00	R\$ 117.348,00
20 0	R\$ 352,00	300	R\$ 528,00	400	R\$ 704,00	880	R\$ 1.548,80	0	R\$ -	1320	R\$ 2.323,20	880	R\$ 1.548,80	0	R\$ -	482 0	R\$ 8.483,20	674 8	R\$ 11.876,48
12 7	R\$ 412,75	380	R\$ 1.235,00	253	R\$ 822,25	0	R\$ -	557	R\$ 1.810,25	0	R\$ -	0	R\$ -	55 7	R\$ 1.810,25	268 4	R\$ 8.723,00	375 7	R\$ 12.210,25
12 5	R\$ 346,25	375	R\$ 1.038,75	250	R\$ 692,50	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	155 0	R\$ 4.293,50	217 0	R\$ 6.010,90
11 00	R\$ 2.464,00	160 0	R\$ 3.584,00	2200	R\$ 4.928,00	210 0	R\$ 4.704,00	0	R\$ -	500	R\$ 1.120,00	750	R\$ 1.680,00	0	R\$ -	163 50	R\$ 36.624,00	228 90	R\$ 51.273,60
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	245 0	R\$ 6.174,00	110 0	R\$ 2.772,00	0	R\$ -	250	R\$ 630,00	0	R\$ -	117 50	R\$ 29.610,00	164 50	R\$ 41.454,00
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	200	R\$ 760,00	440	R\$ 1.672,00	100	R\$ 380,00	200	R\$ 760,00	44 0	R\$ 1.672,00	148 0	R\$ 5.624,00	207 2	R\$ 7.873,60
55 0	R\$ 819,50	110 0	R\$ 1.639,00	1100	R\$ 1.639,00	147 5	R\$ 2.197,75	550	R\$ 819,50	250	R\$ 372,50	500	R\$ 745,00	55 0	R\$ 819,50	134 00	R\$ 19.966,00	187 60	R\$ 27.952,40
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	220 00	R\$ 19.360,00	308 00	R\$ 27.104,00
32 40	R\$ 47.563,20	912 0	R\$ 133.881,60	5160	R\$ 75.748,80	600	R\$ 8.808,00	0	R\$ -	600	R\$ 8.808,00	300	R\$ 4.404,00	0	R\$ -	324 00	R\$ 475.632,00	453 60	R\$ 665.884,80
60 0	R\$ 1.704,00	138 0	R\$ 3.919,20	1140	R\$ 3.237,60	134 2	R\$ 3.811,28	49	R\$ 139,16	982	R\$ 2.788,88	922	R\$ 2.618,48	0	R\$ -	117 44	R\$ 33.352,96	164 42	R\$ 46.695,28
22 00	R\$ 24.684,00	440 0	R\$ 49.368,00	4400	R\$ 49.368,00	220 0	R\$ 24.684,00	0	R\$ -	8800	R\$ 98.736,00	7100	R\$ 79.662,00	22 00	R\$ 24.684,00	797 00	R\$ 894.234,00	111 580	R\$ 1.251.927,60
22 00	R\$ 12.298,00	440 0	R\$ 24.596,00	4400	R\$ 24.596,00	880 0	R\$ 49.192,00	220 0	R\$ 12.298,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	264 00	R\$ 147.576,00	369 60	R\$ 206.606,40
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	275 0	R\$ 13.447,50	385 0	R\$ 18.826,50
27 0	R\$ 415,80	621	R\$ 956,34	513	R\$ 790,02	604	R\$ 930,16	0	R\$ -	437	R\$ 672,98	415	R\$ 639,10	0	R\$ -	523 6	R\$ 8.063,44	733 0	R\$ 11.288,20
19 20	R\$ 7.584,00	384 0	R\$ 15.168,00	3840	R\$ 15.168,00	900	R\$ 3.555,00	0	R\$ -	300	R\$ 1.185,00	900	R\$ 3.555,00	0	R\$ -	237 60	R\$ 93.852,00	332 64	R\$ 131.392,80
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	220 00	R\$ 44.440,00	0	R\$ -	0	R\$ -	22 00	R\$ 44.440,00	880 00	R\$ 177.760,00	123 200	R\$ 248.864,00
11 00	R\$ 2.970,00	0	R\$ -	1100	R\$ 2.970,00	270 0	R\$ 7.290,00	0	R\$ -	250	R\$ 675,00	500	R\$ 1.350,00	0	R\$ -	147 00	R\$ 39.690,00	205 80	R\$ 55.566,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

0	R\$ -	1320	R\$ 5.900,40	1320	R\$ 5.900,40	1320	R\$ 5.900,40	0	R\$ -	0	R\$ -	3960	R\$ 17.701,20	0	R\$ -	15840	R\$ 70.804,80	22176	R\$ 99.126,72		
1540	R\$ 7.022,40	3080	R\$ 14.044,80	1540	R\$ 7.022,40	3780	R\$ 17.236,80	0	R\$ -	5320	R\$ 24.259,20	2240	R\$ 10.214,40	1540	R\$ 7.022,40	28280	R\$ 128.956,80	39592	R\$ 180.539,52		
1650	R\$ 7.293,00	3850	R\$ 17.017,00	2750	R\$ 12.155,00	1250	R\$ 552,50	550	R\$ 2.431,00	550	R\$ 2.431,00	550	R\$ 2.431,00	0	R\$ 2.431,00	27625	R\$ 122.102,50	38675	R\$ 170.943,50		
960	R\$ 34.464,00	1104	R\$ 39.633,60	1296	R\$ 46.526,40	1104	R\$ 39.633,60	480	R\$ 1.723,20	1392	R\$ 49.972,80	672	R\$ 24.124,80	0	R\$ -	14064	R\$ 504.897,60	19690	R\$ 706.871,00		
1875	R\$ 37.500,00	4740	R\$ 94.800,00	3345	R\$ 66.900,00	5610	R\$ 112.200,00	0	R\$ -	4260	R\$ 85.200,00	3600	R\$ 72.000,00	0	R\$ -	40140	R\$ 802.800,00	56196	R\$ 1.123.920,00		
1000	R\$ 13.000,00	2000	R\$ 26.000,00	2000	R\$ 26.000,00	2000	R\$ 26.000,00	5000	R\$ 6.500,00	1500	R\$ 19.500,00	1500	R\$ 19.500,00	0	R\$ -	195000	R\$ 253.500,00	273000	R\$ 354.900,00		
800	R\$ 2.800,00	1600	R\$ 5.600,00	1600	R\$ 5.600,00	1600	R\$ 5.600,00	4000	R\$ 1.400,00	1200	R\$ 4.200,00	1200	R\$ 4.200,00	0	R\$ -	15600	R\$ 54.600,00	21840	R\$ 76.440,00		
800	R\$ 2.800,00	1600	R\$ 5.600,00	1600	R\$ 5.600,00	1600	R\$ 5.600,00	4000	R\$ 1.400,00	1200	R\$ 4.200,00	1200	R\$ 4.200,00	0	R\$ -	15600	R\$ 54.600,00	21840	R\$ 76.440,00		
1875	R\$ 17.156,25	11288	R\$ 103.285,20	10463	R\$ 95.736,45	14024	R\$ 128.319,60	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	60000	R\$ 549.000,00	132600	R\$ 1.213.290,00		
8250	R\$ 75.487,50	21750	R\$ 199.012,50	16050	R\$ 146.857,50	11325	R\$ 103.623,75	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	72600	R\$ 664.290,00	0	R\$ -		
600	R\$ 7.038,00	690	R\$ 8.093,70	810	R\$ 9.501,30	510	R\$ 5.982,30	30	R\$ 351,90	870	R\$ 10.205,10	420	R\$ 4.926,60	0	R\$ -	8610	R\$ 100.995,30	12054	R\$ 141.393,42		
440	R\$ 1.848,00	440	R\$ 1.848,00	440	R\$ 1.848,00	100	R\$ 420,00	220	R\$ 924,00	540	R\$ 2.268,00	0	R\$ -	440	R\$ 1.848,00	6190	R\$ 25.998,00	8666	R\$ 36.397,20		
80	R\$ 47,92	80	R\$ 47,92	80	R\$ 47,92	80	R\$ 47,92	40	R\$ 23,96	160	R\$ 95,84	160	R\$ 95,84	80	R\$ 47,92	200	R\$ 1.198,00	280	R\$ 1.677,20		
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	50	R\$ 945,00	0	R\$ -	50	R\$ 945,00	25	R\$ 472,50	0	R\$ -	150	R\$ 2.835,00	210	R\$ 3.969,00		
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
330	R\$ 5.283,30	330	R\$ 5.283,30	330	R\$ 5.283,30	330	R\$ 5.283,30	0	R\$ -	330	R\$ 5.283,30	330	R\$ 5.283,30	330	R\$ 5.283,30	3960	R\$ 63.399,60	5544	R\$ 88.759,44		
2000	R\$ 9.960,00	2000	R\$ 9.960,00	2000	R\$ 9.960,00	727	R\$ 3.620,46	0	R\$ -	2227	R\$ 11.090,46	2114	R\$ 10.527,72	0	R\$ -	23182	R\$ 115.446,36	32455	R\$ 161.625,90		
360	R\$ 305,64	360	R\$ 305,64	360	R\$ 305,64	270	R\$ 229,23	0	R\$ -	550	R\$ 466,95	370	R\$ 314,13	0	R\$ -	4550	R\$ 3.862,95	636	R\$ 5.399,64		
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	880	R\$ 5.711,20	0	R\$ -	200	R\$ 1.298,00	880	R\$ 5.711,20	1960	R\$ 12.720,40	2744	R\$ 17.808,56		
540	R\$ 3.963,60	1242	R\$ 9.116,28	1026	R\$ 7.530,84	1188	R\$ 8.719,92	0	R\$ -	864	R\$ 6.341,76	810	R\$ 5.945,40	0	R\$ -	10422	R\$ 76.497,48	14591	R\$ 107.097,94		
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1760	R\$ 4.963,20	0	R\$ -	3520	R\$ 9.926,40	1760	R\$ 4.963,20	880	R\$ 2.481,60	7920	R\$ 22.334,40	11088	R\$ 31.268,16		
6180	R\$ 17.922,00	15300	R\$ 44.370,00	11040	R\$ 32.016,00	7200	R\$ 20.880,00	0	R\$ -	4560	R\$ 13.224,00	2940	R\$ 8.526,00	0	R\$ -	90480	R\$ 262.392,00	126672	R\$ 367.348,80		
540	R\$ 1.409,40	1242	R\$ 3.241,62	1026	R\$ 2.677,86	1188	R\$ 3.100,68	440	R\$ 114,84	864	R\$ 2.255,04	810	R\$ 2.114,10	440	R\$ 114,84	10510	R\$ 27.431,10	14714	R\$ 38.403,54		
1920	R\$ 8.678,40	3240	R\$ 14.644,80	1920	R\$ 8.678,40	3840	R\$ 17.356,80	1320	R\$ 5.966,40	4560	R\$ 20.611,20	3540	R\$ 16.000,80	1320	R\$ 5.966,40	32400	R\$ 146.448,00	45360	R\$ 205.027,20		
1320	R\$ 2.824,80	2220	R\$ 4.750,80	2220	R\$ 4.750,80	2220	R\$ 4.750,80	1320	R\$ 2.824,80	600	R\$ 1.284,00	600	R\$ 1.284,00	1320	R\$ 2.824,80	15780	R\$ 33.769,20	22092	R\$ 47.276,88		
0	R\$ -	1320	R\$ 2.085,60	1320	R\$ 2.085,60	2640	R\$ 4.171,20	0	R\$ -	3960	R\$ 6.256,80	2640	R\$ 4.171,20	0	R\$ -	14520	R\$ 22.941,60	20328	R\$ 32.118,24		
3667	R\$ 12.651,15	5500	R\$ 18.975,00	3667	R\$ 12.651,15	3667	R\$ 12.651,15	0	R\$ -	3667	R\$ 12.651,15	1832	R\$ 6.320,40	0	R\$ -	41000	R\$ 141.450,00	57553	R\$ 198.557,85		
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	110	R\$ 37,95	240	R\$ 82,80	110	R\$ 37,95	110	R\$ 37,95	230	R\$ 79,35	1090	R\$ 376,05	0	R\$ -		
																		R\$ 11.251.775,65		R\$ 15.017.447,48	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	373
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° ____-____-__ e inscrito no CPF sob n° ____-____-____, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° ____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	374
Rubrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	375
Rubrica	

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	376
Rubrica	

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	377
Rubrica	

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	378
Rubrica	

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	379
Rubrica	

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	380
Rubrica	

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	
Rubrica	

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	383
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de _____, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	384
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprir à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no

Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	385
Rubrica	

deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	386
Rubrica	

8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1125/2018
Data do Início	15/01/2018
Folha	387
Rubrica	

Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

a) Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

b) TESTEMUNHAS

1 -

2 -

